

2020
2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS COVID - 19



INDICE

1- Definição de caso suspeito	4
2- Transmissão da infeção	4
3- Plano de contingência	5
3.1- Áreas de isolamento	5
3.2- Procedimentos	5
3.2.1- Gerais	5
3.2.2- Num Caso Suspeito	6
3.2.3- Na situação de Caso suspeito validado	7
3.2.4- Perante um Caso suspeito validado	8
3.2.5- Na situação de Caso confirmado	8
3.2.6- Procedimento de vigilância de contactos próximos	9
3.3- Condições de funcionamento	10
3.4- Responsáveis	12
4- Circuitos de entrada e saída	13
5- Horário	13
6- Sala de atividades	14
7- Refeições	15
8- Arejamento, higiene desinfecção da sala dos materiais e das casas de banho	15
9- Recreios	16
10- Atuação perante caso suspeito	17
11- Prolongamento de horários (AAAE)	17
12- Contactos úteis	18
Anexo I	19
Anexo II	21
Anexo III	22
Considerações finais	23

Introdução

As autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo Coronavirus Study Group como SARS-CoV-2) como agente causador da doença. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei, China, onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer área da China com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC), o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, sendo provável a propagação global do vírus.

Este Plano de Contingência, decorrente da Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral da Saúde, do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e do Documento Orientador para Plano de Contingência para Escolas, da DGEstE, é apresentado no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, e define os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância nos estabelecimentos escolares do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães (AEGSP, Cinfães), assim como os procedimentos a adotar perante um trabalhador/aluno com sintomas desta infeção.

1- Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

2- Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

3- Plano de contingência

3.1- Áreas de isolamento

Estabelecimento escolar	Área de isolamento
Escola Básica Oliveira do Douro	Sala de isolamento

Nestas áreas de isolamento devem ser disponibilizados os seguintes itens:

- água
- alguns alimentos não perecíveis (bolachas, barras de cereais)
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico)
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (no interior e à entrada desta área)
- toalhetes de papel
- máscara(s) cirúrgica(s)
- luvas descartáveis
- termómetro

3.2- Procedimentos

3.2.1- Gerais

– Processo de alerta

O trabalhador/aluno com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19) ou o trabalhador/aluno que identifique um trabalhador/aluno com sintomas deve comunicar, pela forma mais célere e expedita, aos responsáveis identificados no ponto 3.4.

- Procedimentos básicos

- Higienização das mãos

Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;

- Etiqueta respiratória

Evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

- Colocação de máscara cirúrgica

Higienizar as mãos antes de colocar e após remover a máscara

- Conduta social

Alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores/alunos e entre estes e eventuais visitas ou convidados- evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados)

- Registo de contactos com o Caso Suspeito

Cada responsável identificado em 3.4 deverá proceder ao registo de contactos com Casos Suspeitos no modelo constante no anexo III.

3.2.2- Num Caso Suspeito

Qualquer trabalhador/aluno com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador/aluno na Escola Básica de Oliveira do Douro com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa os responsáveis diretos identificados em 3.4 (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de "isolamento",
definida neste

Plano de Contingência.

O responsável direto deve contactar, de imediato, a Direção pelas vias estabelecidas no Plano de Contingência. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador/aluno) a Direção (ou responsável direto) assegura que seja prestada a assistência adequada ao trabalhador/aluno até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es)/aluno(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador/aluno com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador/aluno doente.

O trabalhador/aluno doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Caso o professor/educador suspeitar que um aluno tem sintomas de COVID-19 deve informar o seu encarregado de educação que por sua vez terá de contactar o SNS 24 (808242424). O aluno acompanhado por um adulto dirige-se para a área de “isolamento”, definida neste Plano de Contingência e permanecerá até novas ordens do profissional de saúde.

Este trabalhador/aluno deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador/aluno. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador/aluno deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador/aluno doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador/aluno:

– Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:

Define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador/aluno;

– Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:

O SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da

suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

– **Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador/aluno. O trabalhador/aluno informa a Direção da não validação, e esta última deverá informar o médico do trabalho responsável.

– **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do trabalhador/aluno informa a Direção da existência de um caso suspeito validado na Escola.

3.2.3- Na situação de Caso suspeito validado:

- O trabalhador/aluno doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores/alunos à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores/alunos designados para prestar assistência);
- A Direção colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Direção informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador/aluno;
- A Direção informa os restantes trabalhadores/alunos da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.
- O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador/aluno com outro(s) trabalhador(es)/aluno(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da Escola.

3.2.4- Perante um Caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a Direção dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Agrupamento;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

3.2.5- Na situação de Caso confirmado:

A Direção deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

3.2.6- Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/aluno que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II). O contacto próximo com caso confirmado

de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”, é definido como:

- Trabalhador/aluno do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador/aluno que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador/aluno que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Trabalhador/aluno que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador(es)/aluno(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador/aluno, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador/aluno estiver na Escola Básica de Oliveira do Douro, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;• Restringir o contacto social ao indispensável;• Evitar viajar;• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;• Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

3.3- Condições de funcionamento

Para efeitos de funcionamento da Escola Básica de Oliveira do Douro, em caso de os trabalhadores não poderem ir trabalhar devido ao COVID-19, consideram-se os seguintes números como mínimo indispensável ao funcionamento dos serviços.

Escola Básica de Oliveira do Douro

Serviço	Número de trabalhadores
Coordenação	1
Salas de aulas	2
Refeitório	2

3.4- Responsáveis

- Todos os trabalhadores/alunos devem reportar ao responsável direto, uma situação de doença enquadrada como trabalhador/aluno com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Sempre que for reportada uma situação de trabalhador/aluno com sintomas, o responsável direto do trabalhador/aluno informa, de imediato, a Direção;
- Nas situações em que o trabalhador/aluno com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), os o(s) trabalhador(es)/aluno(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente são aqueles que, no momento da identificação do Caso, estejam a desempenhar as suas funções no local mais próximo da área de isolamento.

Escola Básica General Serpa Pinto (Sede)	Manuel Pereira, Diretor Rui Botelho, Subdiretor Olga Gomes, Adjunta Madalena Pinho, Adjunta Filipe Teixeira, Proteção Civil/substituto do ponto Focal Clara Gomes, ponto Focal Adelaide Pinho, Chefe dos SAE La Salete Barbosa, Coordenadora AO
EB Oliveira do Douro	Josefa Pinto, Coordenadora

4- Circuitos de Entrada e Saída

É proibido o acesso ao interior dos espaços escolares pelos

pais/encarregados de educação e pessoas estranhas ao serviço. São atendidos à porta da entrada principal. Cada professor terá um dia definido para o atendimento aos encarregados de educação, que terá de ser marcado antecipadamente. Este atendimento só se fará em casos estritamente necessários.

À entrada e à saída, as crianças devem ser recebidas e entregues individualmente.

A assistente operacional irá à porta principal, receber as crianças individualmente e procede à desinfeção das mãos.

De manhã os alunos entrarão pela porta principal e à saída pela porta da cantina.

Haverá circuitos coloridos de área suja e limpa para os alunos circularem na escola.

É na entrada/hall que são trocados os sapatos dos meninos do pré escola, e feita a desinfeção aos alunos do 1º ciclo. Todos os sapatos, os que a criança traz de casa e os que utilizará no Jardim, ficarão acondicionados em 2 caixas, uma para os sapatos de fora e outra para os sapatos que usarão no interior.

Vestem a bata / bibe e dirigem-se à sala de atividades.

À saída, a assistente operacional vai com a criança tirar a bata, pega na mochila desta, seguindo até ao hall de entrada para trocar os sapatos. Irá depois até à porta de saída onde entregará a criança aos pais/encarregados de educação ou a quem habitualmente a vem buscar.

5- Horários

A entrada e a saída do Jardim de Infância e do 1º ciclo irá ter um horário alargado para evitar o cruzamento de grupo de pessoas, ou seja, o período de entrada será entre as 8:45 às 9:15 e o período de saída às 17:30

6- Sala de Atividades

O acesso à sala

deve ser limitado

apenas ao pessoal afeto à mesma (pré e 1º ciclo).

A sala de atividades será sempre a mesma, no período lectivo, para o prolongamento de horário no pré-escolar cada grupo terá uma sala diferente da sala de aula. No período da manhã poderão utilizar a sala 1 de forma alternada onde tem quadro interactivo (pre escolar).

A sala foi reorganizada para tentar garantir, o mais possível, o distanciamento de 1m entre crianças.

A área de grande grupo foi alargada e as mesas foram reorganizadas para que as crianças fiquem separadas.

Os alunos do 1º ciclo ficarão 2 em cada mesa.

Foram deixados apenas jogos/materiais/brinquedos que se possam desinfetar facilmente. (Foram removidos brinquedos, livros, jogos e outros acessórios não essenciais)

Irão privilegiar-se atividades em pequeno grupo ou atividades realizadas individualmente em detrimento do grande grupo.

Cada criança terá material individual necessário para atividades estruturadas, como lápis de carvão, borracha, lápis de cor...

Sempre que possível irão ser privilegiadas as atividades no exterior(pré escolar) Quando assim for cada criança usará um chapéu próprio que está pendurado no seu cabide.

É proibido trazer brinquedos e outros acessórios de casa.

Será obrigatório o uso de bata ou bibe.

As batas ficarão na escola de segunda a sexta, penduradas nos cabides da sala e, serão desinfetadas no final da atividade letiva ou da atividade de apoio à família. À sexta-feira, levarão a bata para casa para uma lavagem.

Cada criança terá de ter uma muda de roupa lavada (pre escolar).

O uso de bata e máscara cirúrgica é obrigatório e, quando necessário, luvas ou outro equipamento pelos adultos.

Haverá uma higienização constante das mãos e desinfeção dos materiais utilizados.

7- Refeições

Os lanches da manhã e da tarde serão feitos na sala de aula. No pré escolar entre as 10h e as 10h30min, no 1º ciclo entre as 10h:30min. e as 11h.

O almoço no pré-escolar será ente as 12h e as 12:45min num grupo de 29 meninos.

Os alunos do 1º ciclo serão divididos em 2 grupos: 1º grupo com 20 alunos (turma B) a almoçarem das 12h:55min às 13h:25min; 2º grupo com 26 alunos (turmas A e C) das 13h:30min às 14h.

As mesas e cadeiras serão desinfetadas entre a utilização de cada grupo.

Cada criança ocupará sempre, no período da refeição, o mesmo lugar e a mesma cadeira, que estará identificada.

As mesas no refeitório serão distribuídas de forma a cumprir o distanciamento previsto.

Antes e depois de cada refeição, as crianças lavam as mãos, sendo ajudadas para que a sua realização seja de forma correta.

Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.

Cada assistente operacional terá a sua função definida: quem recebe as refeições, quem serve as refeições, quem orienta e ajuda as crianças, quem põe e levanta as mesas, quem distribui as refeições, quem recolhe a louça e a coloca a lavar...).

O contentor do Almoço será entregue ao portão de entrada para a copa e desinfetado logo à chegada ao mesmo local

8- Arejamento, higiene e desinfeção da sala, dos materiais e das casas de banho

Os adultos irão ter cuidados genérico: lavar/desinfetar as mãos antes de segurar as crianças; evitar tocar na face, olhos ou boca da criança;

Sempre que possível, as portas e janelas irão estar abertas para permitir o arejamento dos espaços

O material utilizado por cada criança será, de imediato, desinfetado de forma a que outra criança o

possa utilizar posteriormente.

Em cada sala e no refeitório haverá um dispensador de gel desinfetante.

Haverá recipientes individuais de água para todas as crianças e profissionais, devidamente identificados. Os do pré escolar serão guardados fora do alcance das crianças e serão disponibilizados sempre que o pedirem.

Irá ser dada especial atenção à lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte dos adultos, bem como das crianças, ajudadas por estes.

As superfícies e as casas de banho serão limpas pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde, de acordo com o documento informativo de **“Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia covi- 19”** e sempre que seja oportuno.

Será feita a descontaminação das superfícies no fim do dia (mesas, cadeiras...) A roupa suja irá para casa em saco plástico, fechado.

As salas de aula e outros espaços escolares, sobretudo nas respetivas entradas, devem estar apetrechados de doseadores com solução desinfetante, devidamente acompanhados de instruções simples e claras quanto à sua utilização;

Na sala de aula, serão colocados um pano de microfibra e um

frasco com desinfetante de superfícies, para limpeza das mesas canetas do quadro e teclado do computador, o qual deverá ser protegido com película aderente;

- no final de cada aula, o professor deve deixar pelo menos uma janela aberta para arejamento do espaço durante o intervalo; nos dias de Inverno, com o aquecimento ligado, optar por deixar permanentemente aberta uma ou mais bandeiras basculantes;

- a entrada principal da escola deverá ser dotada de tapetes higienizantes;

- os WCs deverão ter doseadores de sabonete líquido e toalhetes de papel;

- deverá ser afixado o registo periódico da higienização das casas de banho.

9- RECREIOS

O pré escolar fará os seus intervalos, sempre que o tempo permita, no espaço exterior adjacente às respectivas salas, caso contrário permanecerão na sala.

Os alunos do 1º ciclo, sempre que o tempo o permita, por turma e rotativamente, utilizarão o campo de futebol, recreio do 1º piso e espaço do antiteatro, caso contrário permanecerão nas respetivas salas.

10- Atuação perante caso suspeito

A sala de isolamento para eventuais casos suspeitos de COVID- 19, equipada de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, será a sala já identificada no plano de contingência.

Quando se identificar um caso suspeito em crianças, esta será encaminhada para a sala de isolamento onde permanecerá com um adulto.

Os encarregados de educação da criança serão de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

As Autoridades de Saúde locais serão imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo.

Reforçar-se-á a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

11-Prolongamento de horário (AAAF - Atividades de Animação e de Apoio à Família)

O prolongamento de horário será realizado em salas diferentes da sala de atividades.

Haverá 2 assistentes no acolhimento e no prolongamento, uma no portão para a saída das crianças, outra na sala de atividades.

Irá estar sempre uma assistente operacional conhecida das crianças, pelo menos nos primeiros tempos.

Os horários deverão ser flexíveis, de forma a atender todas as necessidades.

Após a hora de encerramento desta componente, ficarão 2 assistentes operacionais para a limpeza e desinfeção dos espaços.

12- Contactos úteis

SNS 24

808 24 24 24

SEDE DO AEGSP, CINFÃES

255 560 100

938 368 914

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CINFÃES

255 561 567

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NESPEREIRA

256 955 445

UNIDADE DE SAUDE FAMILIAR DE CINFÃES

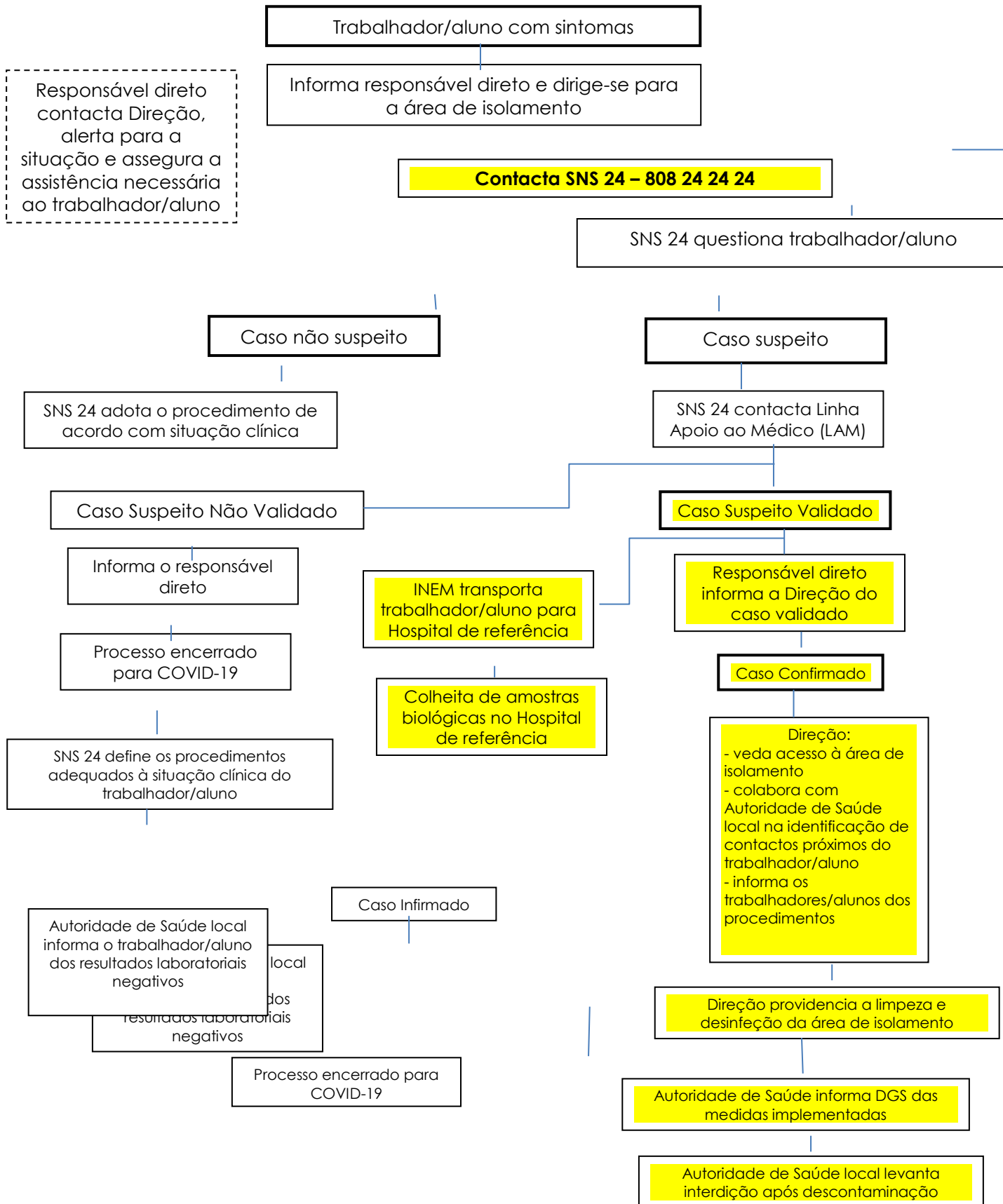
255 561 275

INEM (DRN)

222 065 000

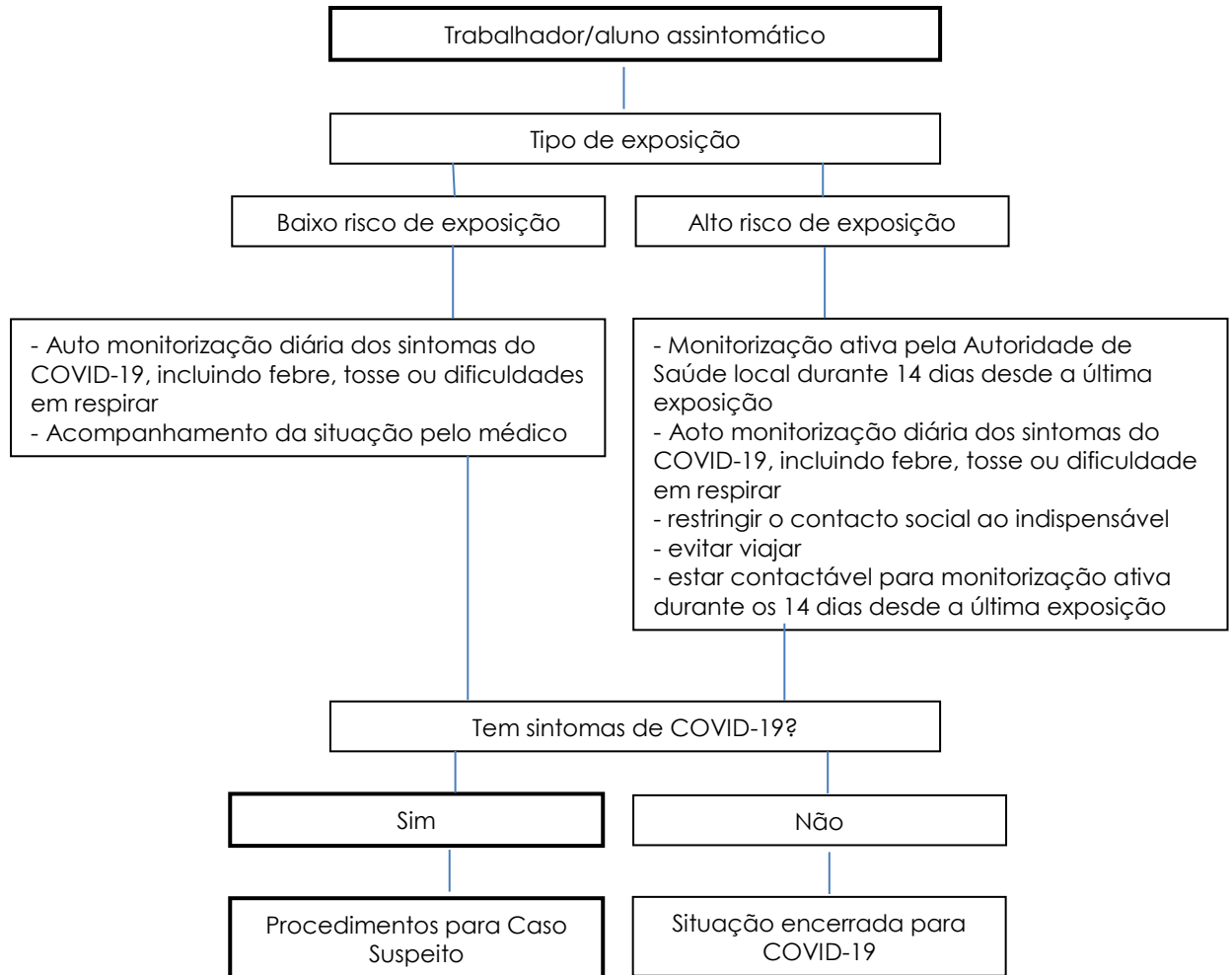
Anexo I

Fluxograma de situação de trabalhador/aluno com sintomas de COVID-19



Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores/alunos assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador/aluno)



Considerações finais

O Plano de Contingência da Escola Básica de Oliveira do Douro, foi elaborado tendo por base os seguintes documentos:

Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020

Documento Orientador para Plano de Contingência para Escolas, da DGEstE

Este Plano de Contingência poderá vir a sofrer alterações, mediante atualização de dados e orientações da Direção-Geral da Saúde, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares ou de outras autoridades competentes.